

AVISO 16/2026-VR

Discussão pública da Operação de Reabilitação Urbana de Febres

5 de agosto a 1 de setembro de 2026

Fernando Manuel Monteiro Pais Alves, Vereador em regime de permanência da Câmara Municipal de Cantanhede, torna público que a Câmara Municipal de Cantanhede, em reunião pública realizada em 7 de julho de 2026, deliberou aprovar a proposta do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana de Febres e proceder à abertura de período de discussão pública, nos termos do n.º 4 do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na redação atual e do n.º 2 do artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na redação atual.

O período de discussão pública terá início no 5.º (quinto) dia posterior à publicação do presente Aviso na IIª Série do *Diário da República* e terá a duração de 20 (vinte) dias, nos termos do disposto no artigo 17.º do RJRU e do n.º 2 do artigo 89.º do RJIGT, decorrendo entre 5 de agosto a 1 de setembro de 2026.

Durante este período, os interessados podem apresentar, por escrito e devidamente identificadas, reclamações, observações ou sugestões, mediante o preenchimento de impresso próprio dirigido à Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede. Os contributos podem ser entregues presencialmente nos serviços do Município, enviados por correio eletrónico para aru@cm-cantanhede.pt ou remetidos por via postal para Praça Marquês de Marialva, 3060-133 Cantanhede.

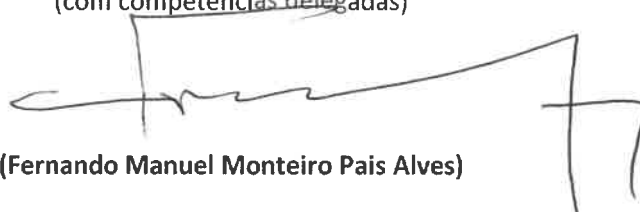
A documentação encontra-se disponível para consulta na página eletrónica do Município de Cantanhede, em www.cm-cantanhede.pt, bem como em suporte físico no serviço de atendimento do Departamento de Urbanismo, nas instalações do Município, nos dias úteis, entre as 9h00 e as 16h00.

Para conhecimento geral e devidos efeitos, publica-se o presente Aviso, que será afixado nos lugares públicos do costume.

Paços do Concelho de Cantanhede, 31 de julho de 2026

O VEREADOR EM REGIME DE PERMANÊNCIA

(com competências delegadas)



(Fernando Manuel Monteiro Pais Alves)